

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 163/2025**

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao(à) senhor(a) MANOEL MESSIAS DA CRUZ, CPF nº ***.***.941-34, considerando que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº6630/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista II, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº 5757, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Designado como Lote 3-A, desmembrado do Lote 03, localizado na Quadra 12 do Setor Bela Vista II, situado na Rua Aimorés, com área total desmembrada de 158,50 m² (cento e cinquenta e oito vírgula cinquenta metros quadrados). O referido imóvel possui os seguintes limites e confrontações: frente com a Rua Aimorés, medindo 10,00 metros; fundo com parte do Lote 02 da mesma quadra, medindo 10,00 metros; lateral direita com parte do Lote 08 da mesma quadra, medindo 17,00 metros; e lateral esquerda com o Lote 03 da mesma quadra, medindo 15,00 metros.

Contudo, após a verificação in loco realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

O Lote de terreno sob nº 10 da Quadra 12, do Loteamento denominado "BELA VISTA II" localizado na , no município de DIANÓPOLIS - TO, de formato irregular, abrangendo uma área de 138,66 m² (cento e trinta e oito metros quadrados e sessenta e seis décimos quadrados) e um perímetro de 47,86 m. Para quem de dentro do lote 10 olha para a RUA AIMORES inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 300.976,6111 NY: 8.713.658,0560), no rumo de 41°33'55" SW com uma distância de 10,06 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 300.969,9364 NY: 8.713.650,5289), confrontando com RUA AIMORES, daí deflete à direita no rumo de 42°09'29" NW com uma distância de 15,00 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 300.959,8688 NY: 8.713.661,6483), confrontando com Lote 08, daí deflete à direita no rumo de 54°30'01" NE com uma distância de 5,00 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 300.963,9394 NY: 8.713.664,5518), confrontando com APP 04, daí deflete à direita no rumo de 54°30'05" NE com uma distância de 5,07 m ao fundo até o vértice P-5 de coordenada (EX: 300.968,0654 NY: 8.713.667,4947), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no rumo de 42°09'27" SE com uma distância de 12,73 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 300.976,6111 NY: 8.713.658,0560), confrontando com Lote 03.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da



Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 10 de novembro de 2025

Josiene Soares Guimarães

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-d4feb2-10112025121049**